



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto

SUBSTITUTIVO 01 - PROJETO DE LEI Nº 276/2018

***Institui no município de Sorocaba o programa
"Recrutinha Mirim" e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba o programa com a finalidade de promover a reintegração ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano,

Parágrafo único – O programa é destinado aos jovens de 15 a 29 anos.

Art. 2º A execução e a gestão do Programa dar-se-ão por meio da conjugação de esforços da Secretaria de Educação, Secretaria da Cidadania e Participação popular, secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Igualdade e Assistência Social, observada a intersetorialidade, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades da administração pública.

Art. 3º São objetivos do programa :

I - complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária; e

II - criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Art. 4º Para implantação do programa, a Administração Municipal poderá firmar parcerias base na Lei Nº 11.692, de 10 de Junho de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de março de 2019.

Lara Bernardi

Vereadora